



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 287 DE 02 DE JANEIRO DE 1968.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Elio Ribeiro de Souza"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, - Comarca de Barueri, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

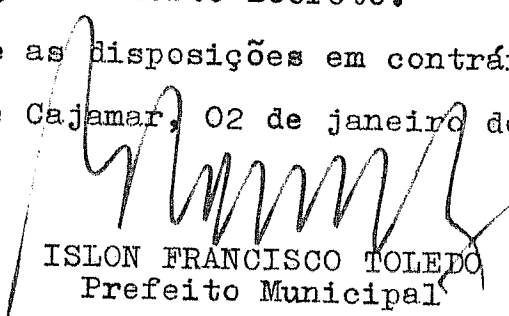
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica admitido como extranumerário contratado, o senhor Elio Ribeiro de Souza, para exercer o cargo de Contínuo da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

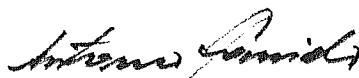
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 30 de junho de 1968, de conformidade com o contrato celebrado nesta data, - que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
ANTONIO GARRIDO  
Secretário Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entressi celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Elio Ribeiro de Souza, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor ELIO RIBEIRO DE SOUZA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

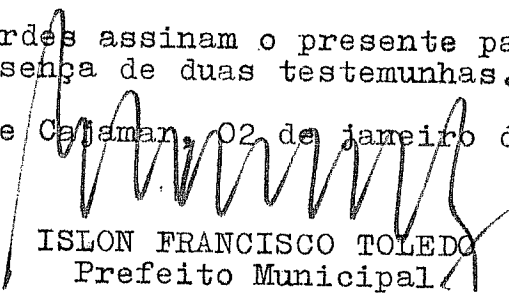
- O CONTRATANTE contrata o senhor Elio Ribeiro de Souza, para exercer o cargo de Contínuo da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

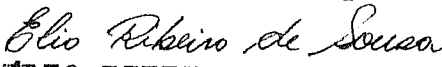
I - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1968, de conformidade com o Decreto nº 287, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

II- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época - quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba - direito à indenização de quaisquer espécies ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

V - E por se acharem concordes assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
ELIO RIBEIRO DE SOUZA  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Antônia Pereira - Jordaneira

2ª Luís Gaudin de Lima